

##TEX O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 13 de maio de 2002, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.24 do Anexo I ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, pelo item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no Diário Oficial da União de 21 de junho de 2002; Considerando o disposto no art. 27 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e o que consta do processo IBAMA nº 02001.007986/2002-34: Considerando as disposições do Decreto Federal nº98.704, de 27 de dezembro de 1989, que criou a Floresta Nacional de Saracá-Taquera; Considerando que a elaboração do Plano de Manejo da Floresta Nacional de Saracá-Taquera se deu no âmbito do Convênio específico celebrado entre o IBAMA e a Mineração Rio do Norte S.A, com base no seu Decreto de Criação, visando atender a condicionante 2.13 da Licença Prévia nº90, de 4 de abril de 2001; e Considerando que a proposta de Plano de Manejo da Floresta Nacional de Saracá-Taquera foi analisada e aprovada pela Diretoria de Florestas – DIREF/IBAMA, resolve:

Art. 1º Aprovar O Plano de Manejo da Floresta Nacional de Saracá-Taquera, cujo resumo executivo encontra-se anexo ao Processo IBAMA nº 02001.007986/2002-34.

Art. 2º O texto completo do Plano de Manejo da Floresta Nacional de Saracá-Taquera encontra-se disponível no Centro Nacional de Informação Ambiental - CNIA/IBAMA, na sede da Floresta Nacional de Saracá-Taquera, bem como na página do IBAMA na Internet.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ASS RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO